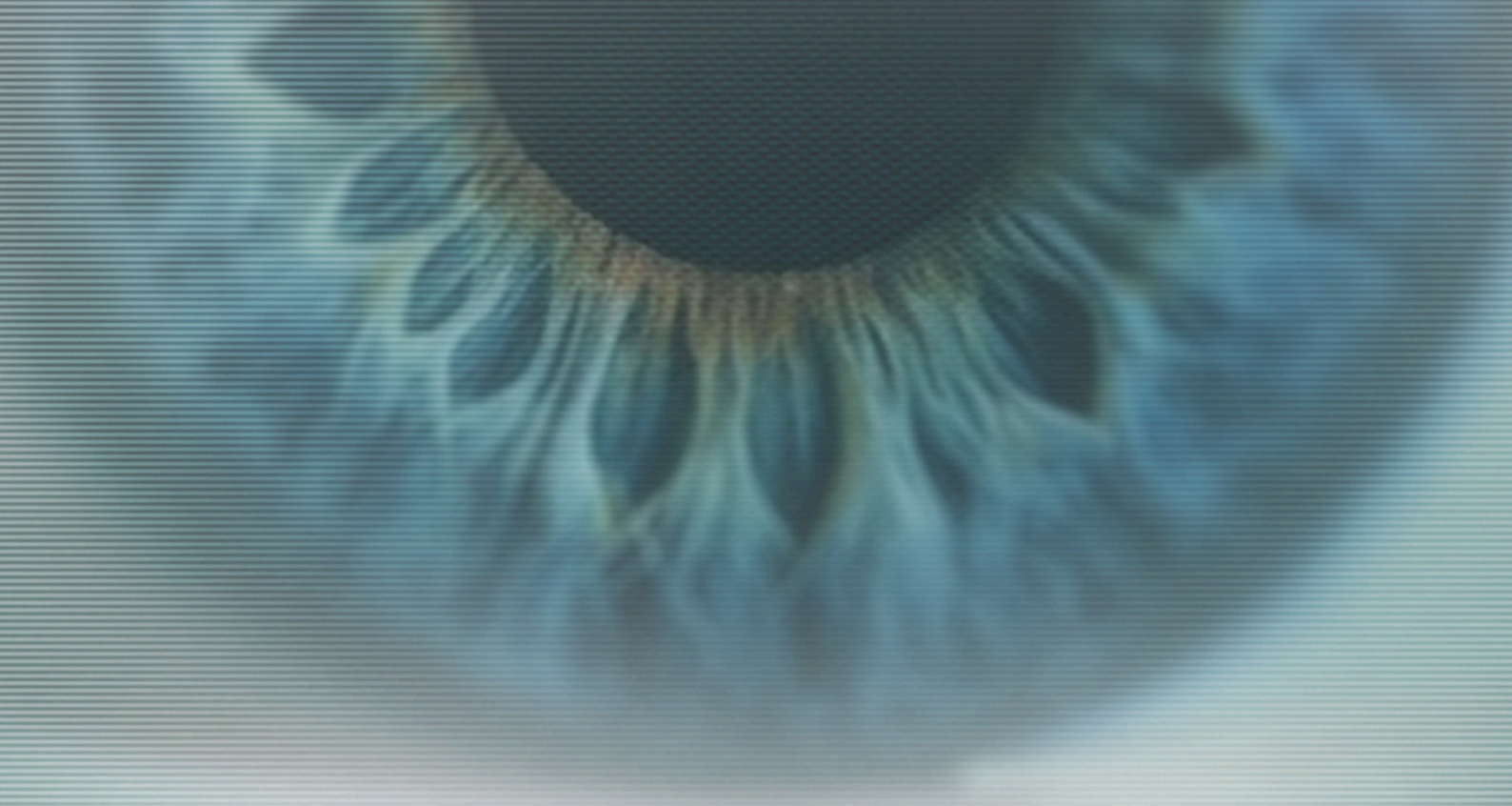


PROVA UNIFICADA DE OFTALMOLOGIA 2027

Processo seletivo para residência médica

EDITAL DE ABERTURA

INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

IBAP | Instituto Benjamin Constant | Policlínica de Botafogo

ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

IBAP | INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA

INGRESSO EM 2027

PRESIDÊNCIA/IBAP	PRESIDENTE
OFTALMOLOGIA	Antônia Nobre Agrize
COREME/IBAP	COORDENADOR
OFTALMOLOGIA	Dr. Rodrigo Schwartz Pegado
COREME/IBAP	SUPERVISOR
OFTALMOLOGIA	Dr. Daniel Schwartz Pegado
COREME/IBAP	PRECEPTORA
OFTALMOLOGIA	Dra. Fábia Helena Crespo

O processo seletivo será realizado por PROVA ÚNICA, organizada, aplicada e corrigida pelo IBAP, para ingresso nos Programas de Residência Médica em Oftalmologia do IBAP, do Instituto Benjamin Constant (IBC) e da Policlínica de Botafogo.

O presente processo seletivo contará com PROVA ÚNICA, elaborada, aplicada e corrigida pelo IBAP. Após a publicação da Classificação Geral, os candidatos serão convocados, rigorosamente na ordem classificatória, para a SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA. Nesta sessão, cada candidato deverá optar por uma das instituições participantes (IBAP ou Instituto Benjamin Constant – IBC ou POLICLÍNICA DE BOTAFOGO), até o limite das vagas disponíveis, formalizando sua decisão por meio do TERMO DE ESCOLHA (Anexo VI). Após essa etapa, o IBAP coordenará as convocações e o recebimento da documentação; a efetivação da matrícula caberá à instituição de destino, observados a Seção X e o Anexo I deste Edital.

Após a divulgação das notas e da classificação geral, os candidatos convocados, respeitando rigorosamente a ordem classificatória, poderão escolher, mediante assinatura de termo específico, a instituição na qual desejam realizar a Residência Médica (IBAP ou IBC ou POLICLÍNICA DE BOTAFOGO), até o limite das vagas disponíveis.

Haverá publicação de uma lista ÚNICA de classificação (ranking geral), ou seja, a classificação geral será ÚNICA, contemplando todos os candidatos inscritos. Essa classificação definirá a ordem de escolha das instituições.

Procedimento formal de ESCOLHA das vagas:

1. A sessão de escolha da instituição será realizada por meio eletrônico oficial em 02/02/2027, das 8h30 às 16h30. A convocação, as instruções de acesso e os procedimentos de participação serão encaminhados em 01/02/2027, a partir das 17h, ao e-mail informado na inscrição, conforme o Anexo I. Cabe ao candidato acompanhar as comunicações e observar os prazos e as orientações recebidas.

2. O candidato deverá assinar um TERMO DE ESCOLHA, que se encontra em anexo ao Edital.

3. A escolha segue estritamente a ordem da classificação da prova.

4. O candidato regularmente convocado que não participar da sessão de escolha será considerado desistente da vaga e eliminado do Processo Seletivo, sem participação em chamadas posteriores, assegurado o direito de recurso nos termos da Seção IX.

5. Os candidatos serão convocados para a sessão de escolha em ordem de classificação. Cada candidato, quando chamado, deverá indicar sua instituição de preferência entre as vagas disponíveis e assinar o Termo de Escolha. O procedimento será encerrado após o preenchimento das 8 (oito) vagas: 2 (duas) no IBAP, 4 (quatro) no IBC e 2 (duas) na Policlínica de Botafogo.

6. A escolha é definitiva e vincula o candidato à vaga selecionada. Uma vez escolhida a Instituição, em nenhuma hipótese, será permitido sua transferência. O residente tem que seguir até final ou desistir da vaga.

7. A escolha das vagas obedecerá à ordem classificatória geral, até o preenchimento do total de vagas disponíveis entre as instituições.

8. As inscrições serão realizadas de forma única perante o IBAP, presencialmente na Secretaria Acadêmica ou pelo formulário eletrônico disponibilizado no site www.ibap.org.br, conforme o item 4.1. Não haverá inscrição específica para cada instituição.

9. Os recursos referentes à prova, questões, gabarito e correção deverão ser interpostos exclusivamente perante o IBAP, responsável pela elaboração e correção da Prova Única.

10. Após a escolha da instituição, o IBAP encaminhará ao IBC e à Policlínica de Botafogo a relação dos candidatos que optaram por suas vagas. O IBAP coordenará as convocações e o recebimento da documentação; cada instituição efetivará a matrícula dos candidatos a ela destinados, conforme a Seção X e o Anexo I deste Edital.

11. As matrículas, as convocações subsequentes e o preenchimento das vagas remanescentes observarão a classificação geral, a coordenação do IBAP e os prazos da Seção X e do Anexo I. As orientações administrativas das instituições participantes deverão ser compatíveis com essas disposições.

12. O presente Edital tem como dispositivo legal a Resolução CNRM nº 017/2022 • Normas da Residência Médica • Regimentos internos

13. O TERMO DE ESCOLHA DE INSTITUIÇÃO – RESIDÊNCIA MÉDICA OFTALMOLOGIA (IBAP/IBC/POLICLÍNICA DE BOTAFOGO), consta no edital o modelo como Anexo VI, e deve conter: **1.** Nome do candidato**; 2.** Classificação; **3.** Instituição escolhida (IBAP ou IBC ou POLICLÍNICA DE BOTAFOGO); **4.** Declaração de que a escolha é irrevogável para esta seleção e não admitirá, em nenhuma hipótese a transferência entre as Instituições; **5.** Assinatura + data; **6.** Assinatura da comissão.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA 2027

O Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa – IBAP, por meio da Coordenação de sua Comissão de Residência Médica – COREME, torna público o presente Edital para abertura do processo seletivo de candidatos às vagas dos Programas de Residência Médica em Oftalmologia para o ano de 2027, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica e do Ministério da Educação, conforme as seções seguintes:

I — DO OBJETO

II — DO PROGRAMA E DAS VAGAS

III — DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

IV — DAS INSCRIÇÕES

V – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

VI – DO ATENDIMENTO ESPECIAL E DA ACESSIBILIDADE

VII – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DAS ETAPAS DO PROCESSO

VIII — DO CRITÉRIO DE ELIMINAÇÃO

IX — DOS RECURSOS

X – DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – CALENDÁRIO GERAL

ANEXO II – FORMULÁRIO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA 2027

ANEXO IV - BIBLIOGRAFIAS PARA A PROVA ESCRITA COM ACESSO DIRETO

ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO VI - TERMO DE ESCOLHA DE INSTITUIÇÃO

I – DO OBJETO

1.1. O Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa – IBAP torna pública a abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas do Programa de Residência Médica em Oftalmologia.

1.2. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo seletivo para preenchimento de vagas do **Programa de Residência Médica em Oftalmologia do Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa — IBAP, Instituto Benjamin Constant e Policlínica de Botafogo**, com início previsto para 2 de março de 2027.

1.3. O Programa do IBAP será desenvolvido sob a responsabilidade do Instituto e de sua Comissão de Residência Médica – COREME, observadas as normas aplicáveis à residência médica e as disposições da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

1.4. O processo seletivo será realizado mediante prova escrita, observados os critérios, conteúdos, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins, os Anexos I a VI.

1.6. O Programa de Residência Médica em Oftalmologia do IBAP é regularmente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica — CNRM, conforme parecer 87/2023, processo 2022-356, aprovado em 26 de Janeiro de 2023, com validade de 5 anos.

1.7. O candidato deverá ler integralmente este edital e seus anexos, sendo sua inscrição considerada como manifestação de ciência e concordância com suas disposições.

II – DO PROGRAMA E DAS VAGAS

2.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas do **Programa de Residência Médica em Oftalmologia do Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa — IBAP, Instituto Benjamin Constant e Policlínica de Botafogo**, sob responsabilidade da respectiva Comissão de Residência Médica — COREME/IBAP;

2.2. O Programa será oferecido na modalidade de **acesso direto**, não sendo exigida a conclusão prévia de outro Programa de Residência Médica.

2.3. O Programa terá duração de 03 **(TRÊS) anos**, com início previsto para **02/03/2027**, observada a carga horária e a matriz de competências aprovadas pela Comissão Nacional de Residência Médica — CNRM.

2.4. Serão oferecidas 8 **(OITO) vagas** para o Programa de Residência Médica em Oftalmologia, distribuídas da seguinte forma: 2 vagas para o IBAP; 04 para o Instituto Benjamin Constant – IBC e 02 para a Policlínica de Botafogo;

2.5. O Programa será desenvolvido nas dependências do IBAP e/ou da instituição de destino conforme as atividades, escalas e orientações da COREME.

2.6. O Programa e a instituição responsável deverão estar regularmente credenciados perante a CNRM, conforme parecer 87/2023, processo 2022-356, aprovado em 26 de Janeiro de 2023

2.7. As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital.

2.8. As vagas eventualmente decorrentes de desistência ou da não efetivação da matrícula serão preenchidas mediante convocação dos candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do cadastro de reserva.

2.9. Eventual alteração do número de vagas, da instituição de destino ou das condições do Programa deverá ser previamente divulgada no site oficial do IBAP, antes do encerramento das inscrições, sempre que possível.

2.10. A existência de vaga está condicionada à sua aprovação e manutenção pelos órgãos competentes, especialmente pela CNRM.

2.11. O Programa terá duração e carga horária conforme aprovadas pela CNRM e constantes do contrato padrão de matrícula.

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

I — tenham concluído o curso de Medicina em instituição de ensino superior reconhecida, ou estejam aptos a concluí-lo até a data limite para matrícula;

II — apresentem diploma, certificado ou declaração oficial de conclusão do curso de Medicina, conforme as regras deste Edital;

III — possuam inscrição regular no Conselho Regional de Medicina — CRM, ou comprovem que poderão apresentar o registro até a data da matrícula, conforme exigência aplicável;

IV — não estejam impedidos de exercer a Medicina;

V — atendam às exigências da Comissão Nacional de Residência Médica — CNRM e demais normas aplicáveis;

VI — apresentem os documentos exigidos neste Edital para inscrição e, posteriormente, para matrícula.

3.2. Para candidatos que tenham concluído a graduação em Medicina no exterior, será exigido diploma devidamente revalidado no Brasil, além da inscrição regular no CRM competente.

3.3. O candidato aprovado deverá comprovar o atendimento integral dos requisitos até a data da matrícula, salvo quando este Edital admitir expressamente a apresentação posterior de documento específico.

3.4. A inscrição no processo seletivo não assegura direito à matrícula, que dependerá da aprovação, da classificação dentro do número de vagas e da apresentação da documentação exigida.

3.5. O candidato será responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, podendo ser eliminado caso seja constatada falsidade, irregularidade ou omissão relevante.

3.6. Não será exigida residência médica anterior ou outro pré-requisito para participação no Programa de Oftalmologia, por se tratar de modalidade de acesso direto.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4. Período, horário e local.

4.1 As inscrições serão realizadas de 06/11/2026 a 11/01/2027, presencialmente na Secretaria Acadêmica do IBAP, situada na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 36, sala 205, Centro, Niterói/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 16h, ou pelo formulário eletrônico disponibilizado no site www.ibap.org.br. As inscrições presenciais e eletrônicas encerrar-se-ão simultaneamente às 16h de 11/01/2027. Todas as datas e horários deste Edital e de seu calendário seguem o horário oficial de Brasília.

4.2 Dos procedimentos para inscrição

4.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina oficializada no Brasil ou no exterior, ou estudante do último período, desde que conclua integralmente o curso até a data da matrícula, conforme os itens 3.1, I, e 4.3.4. (médicos formados em outros países deverão apresentar diploma revalidado pelo MEC, conforme resolução CFM nº 1615/2001).

4.2.2 Pagar o valor de R$ **980,00 (Novecentos e Oitenta Reais)** referente à taxa de inscrição no ato da mesma. Depósito ou transferência para:

- IBAP - OFTALMOLOGIA,
- CNPJ: 27774561000102 (CHAVE PIX),
- Banco: Itaú,
- Agência: 0059, Conta corrente: 80329-6

4.2.3 Não serão válidas as inscrições realizadas fora do prazo.

4.2.4 Qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste edital invalida a inscrição.

4.2.5 Não serão homologadas as inscrições cujo pagamento, efetuado por uma das modalidades previstas neste Edital, não seja identificado ou seja estornado, ressalvados os candidatos com isenção deferida.

4.2.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição.

4.2.7 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, preencher o campo específico do Formulário de Inscrição (Anexo III), informando a condição que fundamenta o pedido e a adaptação ou o recurso de acessibilidade solicitado, com a documentação prevista na Seção VI.

4.3 Das disposições gerais referentes aos documentos a serem apresentados para inscrição:

4.3.1 Cópias do documento de identidade e do CPF; cópia do comprovante de inscrição no CRM, quando já disponível. Será permitida a apresentação do registro regular no CRM até a data da matrícula, conforme o item 3.1, III;

4.3.2 Cópia do comprovante da taxa de inscrição;

4.3.3 Todos os dados devidamente preenchidos no formulário;

4.3.4 Cópia do Diploma de graduação ou certidão de conclusão do curso de medicina em faculdade reconhecida pelo MEC (médicos formados em outros países deverão apresentar diploma revalidado pelo MEC, conforme resolução CFM nº 1615/2001); Declaração de Matrícula em curso de medicina, caso o candidato esteja cursando o último período;

4.3.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição e em sua entrega.

4.3.6 Não serão aceitas inscrições via SEDEX. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente ou pelo formulário eletrônico divulgado no site www.ibap.org.br, conforme o item 4.1.

4.3.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.3.8 Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que, mediante requerimento e comprovação na forma do Anexo V, se enquadre em uma das hipóteses do art. 4º da Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010: a) taxa superior a 30% de seu vencimento ou salário mensal, sem dependentes; b) taxa superior a 20%, com até dois dependentes; c) taxa superior a 10%, com mais de dois dependentes; d) impossibilidade de arcar com a taxa e renda familiar mensal de até três salários mínimos ou renda individual de até dois salários mínimos; e) inscrição no CadÚnico, com indicação do NIS; ou f) condição comprovada de membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação vigente do CadÚnico.
4.3.8.1. Em qualquer dessas hipóteses, o candidato deverá também comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo e que é egresso de instituição de ensino superior pública ou foi beneficiário de bolsa de estudo oficial, conforme o art. 5º da Resolução CNRM nº 7/2010.
4.3.8.2. Os limites de renda serão calculados com base no salário mínimo nacional vigente na data de protocolo do requerimento. Eventual reajuste será aplicado aos pedidos protocolados a partir de sua vigência, sem alteração dos pedidos anteriores. O candidato deverá informar no Anexo V o valor do salário mínimo vigente na data de protocolo e os limites de renda correspondentes.
4.3.8.3. O requerimento e os documentos comprobatórios deverão ser apresentados durante o período de inscrições, de 06/11/2026 a 11/01/2027, até as 16h do último dia, presencialmente na Secretaria do IBAP ou em PDF pelo e-mail secretaria@ibap.org.br. Os resultados e recursos observarão a Seção IX e o Anexo I.

4.3.9 Em nenhum caso será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição.

4.3.10 **Serão anuladas as inscrições** e todos os atos delas decorrentes se o candidato não apresentar, **no ato da matrícula**, os documentos exigidos como requisitos.

4.3.11 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

4.3.12 Será concedida bonificação de 10% (dez por cento) aos candidatos que tenham concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), credenciado pela CNRM, ou que apresentem declaração oficial de previsão de conclusão integral até 01/03/2027, condicionada à comprovação dessa conclusão até a referida data, conforme a Portaria MEC/GM nº 446/2026 e os itens seguintes.

4.3.13 A bonificação será aplicada após a correção da Prova Objetiva e antes da classificação, exclusivamente aos candidatos que tenham atingido a nota mínima sem o benefício. A nota para classificação corresponderá à nota da prova multiplicada por 1,10, limitada a 100 (cem) pontos.

4.3.14 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, certificado ou declaração oficial de conclusão do PRMFC ou declaração oficial da instituição responsável que informe expressamente a previsão de conclusão integral até 01/03/2027 e o credenciamento do programa pela CNRM. Na hipótese de previsão de término, a comprovação da conclusão efetiva deverá ser encaminhada ao IBAP até 01/03/2027, antes do início do Programa, sob pena de perda da bonificação e revisão dos atos dela decorrentes, assegurado o direito de recurso.

4.3.15 O pedido de bonificação e a documentação inicial deverão ser apresentados no período de inscrições, de 06/11/2026 a 11/01/2027, até as 16h do último dia, junto ao formulário de inscrição ou presencialmente na Secretaria do IBAP. A comprovação posterior da conclusão, quando cabível, será recebida em PDF pelo e-mail secretaria@ibap.org.br até as 23h59 de 01/03/2027, conforme o Anexo I.

4.3.16 Não serão aceitos pedidos ou documentos iniciais apresentados após o encerramento das inscrições, nem documentos que não comprovem a conclusão ou a previsão de conclusão integral do PRMFC até 01/03/2027. A complementação expressamente prevista no item 4.3.14 não reabre o prazo para requerer a bonificação.

4.3.17 A Comissão Organizadora poderá solicitar documentação complementar ou esclarecimentos necessários à verificação da condição alegada pelo candidato.

4.3.18 A bonificação será considerada exclusivamente para classificação, sem alterar a nota da prova para fins de aprovação. Seu uso é permitido uma única vez, observadas as condições da Portaria MEC/GM nº 446/2026, e não poderá ser cumulado com benefício da mesma natureza sem previsão em lei federal.

4.3.19 A não apresentação da documentação comprobatória no prazo estabelecido implicará a não concessão da pontuação adicional, sem prejuízo da participação do candidato no Processo Seletivo, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.

V – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1 Serão oferecidas 8 (OITO) bolsas nos seguintes programas:

INSTITUTO	PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
IBAP	Oftalmologia	2	03 anos	Acesso direto
Instituto Benjamin Constant	Oftalmologia	4	03 anos	Acesso direto
Policlínica de Botafogo	Oftalmologia	2	03 anos	Acesso direto

5.1.1 O presente Edital regulamenta o Processo Seletivo Unificado para ingresso nos Programas de Residência Médica das instituições participantes, quais sejam: **Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa – IBAP, Instituto Benjamin Constant – IBC e Policlínica de Botafogo**, conforme os programas e respectivas vagas indicados neste Edital.

5.1.2 O Processo Seletivo será realizado de forma unificada, mediante **prova única**, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada aos candidatos inscritos nos programas participantes.

5.1.3 A classificação dos candidatos será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

5.1.4 A convocação para matrícula e a escolha da instituição/programa observarão a **ordem crescente de classificação**, respeitado o número de vagas disponíveis em cada instituição e programa. Os candidatos serão convocados conforme sua classificação para manifestarem sua opção entre as vagas disponíveis, observadas as regras, os critérios e o cronograma estabelecidos neste Edital.

5.1.5 A participação no Processo Seletivo Unificado não implica que todas as instituições possuam os mesmos programas, número de vagas, requisitos ou condições de matrícula, devendo o candidato observar as especificidades de cada instituição e programa antes de realizar sua inscrição.

5.1.6 A relação das instituições participantes, dos respectivos programas de Residência Médica e do número de vagas ofertadas constará deste Edital e de seus anexos.

5.2. O valor mensal da bolsa do médico residente será de R$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos).

VI – DO ATENDIMENTO ESPECIAL E DA ACESSIBILIDADE

6.1 O Processo Seletivo assegurará aos candidatos que necessitem de condições especiais para a realização da prova o atendimento adequado às suas necessidades, observadas a legislação aplicável e as condições de segurança e viabilidade para a realização do certame.

6.2. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá solicitá-lo **no ato da inscrição**, mediante preenchimento do campo específico do formulário de inscrição (Anexo III), informando, de forma clara e objetiva, a condição que justifica o atendimento e o recurso de acessibilidade ou adaptação solicitado.

6.3. O pedido de atendimento especial deverá ser acompanhado de **documentação médica ou outro documento comprobatório pertinente**, quando necessário à avaliação da solicitação, contendo informações suficientes para identificar a necessidade apresentada e a adaptação recomendada.

6.4. A documentação comprobatória deverá ser apresentada no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, não sendo considerados, salvo situação excepcional devidamente justificada, os pedidos apresentados após o prazo previsto.

6.4.1. Os documentos médicos apresentados para essa finalidade serão acessados apenas pelas pessoas responsáveis pela análise do atendimento especial, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

6.5. Poderão ser disponibilizados, conforme a necessidade comprovada e a viabilidade de sua implementação, recursos e condições especiais, incluindo, entre outros:

I. sala de fácil acesso ou adaptada;
II. prova ampliada;
III. ledor, quando necessário;
IV. outros recursos de acessibilidade ou adaptações razoáveis necessárias à realização da prova em condições de igualdade.

6.6. A concessão do atendimento especial observará a necessidade apresentada pelo candidato e a compatibilidade da adaptação solicitada com as características da prova, sendo asseguradas as medidas necessárias para garantir condições de participação em igualdade de oportunidades.

6.7. O candidato que não solicitar atendimento especial no prazo estabelecido no Edital poderá não ter sua necessidade atendida, ressalvadas situações supervenientes devidamente comprovadas e avaliadas pela Comissão Organizadora.

6.8. A análise dos pedidos de atendimento especial será realizada pela Comissão Organizadora, que comunicará ao candidato, na forma prevista neste Edital, as condições de atendimento que serão disponibilizadas.

6.9. O indeferimento, total ou parcial, de pedido de atendimento especial deverá ser fundamentado e divulgado no site www.ibap.org.br, assegurado ao candidato o direito de apresentar recurso nos prazos do Anexo I e nos termos da Seção IX deste Edital

VII – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DAS ETAPAS DO PROCESSO

7.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

I – prova objetiva de múltipla escolha;
II – análise da documentação de inscrição;
III – classificação dos candidatos;
IV – sessão de escolha da instituição e da vaga; e
V – matrícula.

7.1.1. O processo seletivo será realizado em uma única fase, constituída por prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1.1. Prova dia 26 de janeiro de 2027, início às 13:00 e término às 17:00: constará de prova objetiva de múltipla escolha, cada pergunta com 4 (quatro) opções de respostas, contendo questões de: **Conhecimentos Gerais:** 100 (cem**)** questões distribuídas equitativamente: 20 (vinte) de Cirurgia Geral; 20 (vinte) de Clínica Médica; 20 (vinte) de Obstetrícia e Ginecologia; 20 (vinte) de Medicina Preventiva e Social; e, 20 (vinte) de Pediatria.

7.1.1.2. Não haverá análise de currículo ou entrevista.

7.1.2. NOTA FINAL DO CANDIDATO:

7.1.3. Prova - conhecimentos gerais – 100%.

7.1.4. Nota mínima para aprovação: 50 (cinquenta) pontos, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos

7.1.5. A Prova Objetiva será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma contendo 4 (quatro) alternativas, sendo apenas 1 (uma) alternativa correta.

7.1.6. Cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, totalizando 100 (cem) pontos, correspondendo a nota máxima possível na Prova Objetiva.

7.1.7. A nota do candidato será obtida mediante a soma dos pontos correspondentes às questões respondidas corretamente, não sendo atribuída pontuação às questões não respondidas ou respondidas incorretamente.

7.1.8. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidos os demais critérios estabelecidos neste Edital.

7.1.9. Em caso de anulação de questão, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente da resposta assinalada ou de terem deixado a questão em branco.

7.1.10. Se houver alteração do gabarito oficial, a questão será corrigida de acordo com o gabarito definitivo, após a análise dos recursos apresentados.

7.1.11. A classificação dos candidatos será realizada com base na pontuação final obtida na Prova Objetiva, observados os critérios de desempate e demais disposições previstas neste Edital.

7.1.12. Critério de desempate – No caso de igualdade da pontuação final serão adotados os critérios de desempate descritos na ordem, a seguir:

a. **PRMFC (Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade);**
b. Persistindo o empate o candidato mais idoso.

7.2. Das disposições gerais para o processo seletivo:

7.2.1. O processo seletivo ficará sob a responsabilidade do IBAP;

7.2.2. Local da prova: Edifício Argentina - Praia de Botafogo, nº 228, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-906

7.2.3. **Tempo de duração da prova –** 04h

7.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de **documento oficial de identidade**, com foto, sendo aceita carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação ou certificado de reservista ou passaporte, devendo ser o mesmo que foi informado no ato

da inscrição para o Processo Seletivo (O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato) e **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**;

- Abertura dos portões: 12h.
- Fechamento dos portões: 12h40.

7.2.5. Não serão permitidos durante a realização das provas: a comunicação entre os candidatos, o porte e a utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, relógio ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; nem usar chapéu, boné ou óculos escuros. Caso seja constatado, durante a realização da prova, que o candidato esteja portando qualquer dos itens expressamente proibidos neste Edital, ficará sujeito à eliminação imediata do Processo Seletivo, independentemente de ter feito uso do referido item, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

7.2.6. O candidato que estiver de posse de qualquer um dos objetos referidos no **item 7.2.5**. Deverá entregá-lo(s) ao fiscal que indicará o local a ser (em) depositado(s), após ser (em) devidamente lacrado(s). O não atendimento acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.2.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato tomar ciência do dia, horário e local de realização das provas. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local determinado. O Edifício Argentina possui procedimento próprio de credenciamento e acesso; por isso, o candidato deverá considerar o tempo necessário para essa etapa. **NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, ÀS 12H40.**

7.2.8. O candidato deverá assinar na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

7.2.9. No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial.

7.2.10. Não serão aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), bem como outros documentos tais como: crachás, Título de Eleitor, carteira de estudante ou carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2.11. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.

7.2.12. O IBAP não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova.

7.2.13. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova, seja qual for o motivo alegado.

7.2.14. Não haverá segunda chamada da prova. A revisão da correção, da pontuação ou da classificação poderá ser requerida exclusivamente mediante recurso apresentado nos prazos e condições da Seção IX deste Edital.

7.2.15. Será de inteira responsabilidade do candidato a devolução da Folha de Respostas da prova objetiva ao fiscal, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que não a devolver.

7.2.16. Será atribuída nota zero à questão que, na Folha de Respostas, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

7.2.17. Ao final das provas, os três (3) últimos candidatos deverão permanecer em sala e assinarão a Ata de Ocorrência, atestando a idoneidade da finalização da prova.

7.2.18. Não será admitido o ingresso na sala de aplicação da prova ao candidato que chegar ao local após o fechamento dos portões, às 12h40, conforme o item 7.2.4.

7.2.19. Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de “aprovação parcial”.

7.2.20. Será permitido ao candidato levar o caderno de prova.

VIII – DO CRITÉRIO DE ELIMINAÇÃO

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo:

a) o candidato que se recusar a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a realização das provas;

b) o candidato que não apresentar toda a documentação exigida na data determinada pelo Programa de Residência;

c) o candidato que deixar de participar de qualquer uma das seguintes etapas ou de cumprir seus requisitos e prazos, assegurado o direito de recurso:

- Prova Objetiva.
- Sessão de escolha e confirmação de interesse.
- Efetivação da matrícula.
- Entrega da documentação obrigatória nos prazos aplicáveis, observadas as hipóteses de complementação ou apresentação posterior previstas neste Edital.

d) Os candidatos que obtiverem nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos são considerados reprovados no PS, não sendo aproveitados, mesmo que haja sobra de vagas.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra:
a) o indeferimento da inscrição,
b) o indeferimento do pedido da isenção da taxa ou do atendimento especial;
c) o conteúdo ou formulação das questões da Prova Objetiva;
d) o gabarito preliminar;
e) a pontuação obtida,
f) a análise da bonificação e a classificação preliminares;
g) as decisões de convocação ou de indeferimento da matrícula que afetem diretamente o candidato.
h) os demais atos expressamente indicados neste edital

9.2. O recurso deverá ser individual, fundamentado e apresentado por escrito, dentro do prazo previsto no Anexo I, e assinado pelo candidato ou por seu representante legal, com nome completo, número de inscrição, identificação do ato impugnado, exposição objetiva dos fundamentos e pedido. Será exigido um recurso separado para cada questão da prova. Nos demais casos, cada recurso deverá identificar o ato ou o resultado contestado.

9.3. O recurso poderá ser protocolado presencialmente na Secretaria do IBAP, na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 36, sala 205, Centro, Niterói/RJ, ou enviado, em arquivo PDF legível e assinado, ao e-mail secretaria@ibap.org.br. O assunto do e-mail deverá conter “Recurso – Residência Médica 2027”, o nome do candidato e a identificação do ato ou da questão. O IBAP fornecerá comprovante de protocolo ou de recebimento.

9.4. Quando o recurso se referir a questão específica, o candidato deverá indicar o número da questão, apresentar fundamentação objetiva e, quando pertinente, apontar a resposta pretendida ou a necessidade de anulação.

9.4.1. Não serão conhecidos recursos sem fundamentação, apresentados fora do prazo, encaminhados por meio diverso do previsto neste edital ou que contenham manifestação ofensiva à comissão, à instituição ou a qualquer membro da banca.

9.4.2. Os recursos presenciais serão recebidos das 8h30 às 16h30 nas datas previstas no Anexo I, ressalvado o recurso contra os resultados preliminares da prova, da bonificação e da classificação, que será recebido em 01/02/2027, das 8h30 às 11h. Para recursos eletrônicos, será considerado o horário de efetivo recebimento no e-mail indicado, até o encerramento do prazo da respectiva etapa. O candidato deverá guardar o comprovante de envio e conferir a confirmação de recebimento; a ausência dessa confirmação deverá ser comunicada ao IBAP para verificação do protocolo.

9.5. Os recursos relativos às questões ou ao gabarito deverão conter fundamentação técnica e referência bibliográfica, com identificação de autor, obra, edição e página, acompanhada de cópia legível do trecho pertinente. Nos recursos sobre documentos, pontuação, bonificação, classificação ou matrícula, deverão ser apresentados os documentos e as informações que demonstrem o erro alegado. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação ou que não identifiquem claramente o objeto da contestação.

9.6. A relação preliminar de inscrições, pedidos de isenção e pedidos de atendimento especial será divulgada em 13/01/2027, a partir das 13h. Os recursos serão recebidos em 14 e 15/01/2027, das 8h30 às 16h30, e as decisões serão divulgadas em 18/01/2027, a partir das 13h, no site www.ibap.org.br.

9.7. O gabarito preliminar será divulgado em 27/01/2027, a partir das 18h. Os recursos contra questões e gabarito serão recebidos em 28/01/2027, das 8h30 às 16h30. As decisões fundamentadas e o gabarito definitivo serão divulgados em 29/01/2027, a partir das 13h, no site www.ibap.org.br.

9.8. Os resultados preliminares da Prova Objetiva e da classificação, com indicação da pontuação e da concessão ou não da bonificação, serão divulgados em 29/01/2027, a partir das 17h. Os recursos serão recebidos em 01/02/2027, das 8h30 às 11h. As decisões serão divulgadas em 01/02/2027, às 12h, antes da publicação do resultado final, a partir das 13h, no site www.ibap.org.br, conforme o Anexo I.

9.9. Para decisões de convocação ou de matrícula e outros atos recorríveis sem data específica no Anexo I, o prazo de recurso terminará às 16h30 do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato ou à comunicação individual da decisão, quando esta for a forma de ciência adotada. A decisão do recurso será comunicada ao candidato e divulgada, quando cabível, até as 16h30 do segundo dia útil seguinte ao encerramento desse prazo.

9.10. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora ou por comissão formalmente designada, com participação da instituição responsável quando o ato recorrido envolver matrícula. As decisões serão objetivas e fundamentadas, indicando as razões do acolhimento ou do indeferimento. As respostas públicas serão divulgadas no site www.ibap.org.br; as decisões com informações pessoais ou documentos individuais serão disponibilizadas ao interessado por meio reservado.

9.11. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da Comissão. Em caso de anulação de questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova. Se houver alteração do gabarito, a correção será refeita para todos os candidatos, com atualização da pontuação e da classificação quando necessário.

9.12. Não caberá novo recurso dirigido à Comissão Organizadora contra a decisão que julgar recurso anteriormente apresentado, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável. A inexistência de segunda chamada da prova não afasta o direito aos recursos disciplinados nesta Seção.

X – DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

10.1. O gabarito preliminar será divulgado em 27/01/2027, a partir das 18h, e o gabarito definitivo em 29/01/2027, a partir das 13h, no site www.ibap.org.br. Os recursos seguirão os procedimentos e prazos da Seção IX e do Anexo I.

10.2. Os resultados preliminares da Prova Objetiva e da classificação serão divulgados em 29/01/2027, a partir das 17h. Os recursos serão recebidos em 01/02/2027, das 8h30 às 11h, e as decisões serão divulgadas às 12h. O resultado final será divulgado em 01/02/2027, a partir das 13h, no site www.ibap.org.br, conforme a Seção IX e o Anexo I.

10.3. A classificação dos candidatos aprovados observará a ordem decrescente da pontuação final e os critérios de desempate deste Edital. Serão convocados os candidatos necessários ao preenchimento das vagas disponíveis.

Respeitada essa ordem, cada candidato convocado poderá escolher a instituição e o programa dentre as vagas ainda disponíveis no momento de sua convocação.

10.4. As convocações serão publicadas no site www.ibap.org.br e informadas ao e-mail cadastrado pelo candidato. A publicação no site constitui a comunicação oficial, cabendo ao candidato acompanhar as chamadas e manter seus dados de contato atualizados. A convocação indicará as vagas disponíveis, o procedimento para escolha da instituição, a forma e o prazo de confirmação de interesse e a data, o horário e o local de matrícula. Na primeira chamada e na primeira reclassificação, a confirmação de interesse será feita mediante o preenchimento da pré-matrícula até o prazo previsto para a respectiva chamada.

10.5. Após a classificação e a definição da instituição de destino, serão fornecidas ao candidato convocado as orientações para a efetivação da matrícula conforme os procedimentos de cada instituição participante, incluindo agendamento, forma de entrega dos documentos, canais de atendimento e eventuais exigências administrativas aplicáveis ao respectivo programa, observados os requisitos e prazos deste Edital.

10.6. A matrícula da primeira chamada será realizada em 03/02/2027, conforme o Anexo I, após a escolha da vaga em 02/02/2027, pelos canais informados na convocação de 01/02/2027. O IBAP coordenará as convocações e o recebimento da documentação em sua Secretaria, na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 36, sala 205, Centro, Niterói/RJ, ou pelo canal eletrônico indicado na convocação. A efetivação da matrícula caberá à instituição de destino, observados este Edital e o Anexo I.

10.7. O link da pré-matrícula será disponibilizado em 02/02/2027, das 8h30 às 16h30, ao e-mail informado na inscrição, acompanhado das instruções de acesso. O candidato da primeira chamada deverá preencher o formulário e enviar os documentos no prazo comunicado na convocação de 01/02/2027, observada a sequência do item 10.6. Para a primeira chamada e a primeira reclassificação, não se aplica antecedência mínima de 24 horas entre a pré-matrícula e a matrícula, em razão das datas do Anexo I. Nas chamadas posteriores, aplica-se o item 10.15.

10.8. O preenchimento da pré-matrícula não assegura, por si só, uma vaga e não substitui a convocação, a conferência da documentação nem a efetivação da matrícula pela instituição responsável. O candidato deverá apresentar os documentos originais e as cópias legíveis no ato da matrícula, conforme as orientações recebidas.

10.9. Documentos exigidos para matrícula:

a) documento de identidade;

b) CPF;

c) documento que comprove a inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

d) diploma de graduação em Medicina, frente e verso, ou certificado ou declaração oficial de conclusão emitido pela instituição formadora reconhecida pelo MEC, que ateste a conclusão integral do curso e a colação de grau. Para curso realizado no exterior, deverá ser apresentado o diploma devidamente revalidado, conforme a legislação aplicável;

e) certidão de reservista ou de isenção do serviço militar, quando exigível. O candidato militar de carreira ou convocado pelas Forças Armadas ou Auxiliares deverá apresentar autorização escrita do Comandante para cursar o programa, respeitadas as 60 horas semanais previstas;

f) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;

g) PIS/PASEP;

h) comprovante de residência;

i) duas fotos 3 x 4 recentes;

j) para candidato estrangeiro, documento de permanência no Brasil que autorize as atividades do programa, conforme a legislação aplicável.

k) Certidão de antecedentes éticos emitida pelo CRM

l) Carteira de vacinação atualizada

10.10. Falhas de legibilidade ou pendências nos documentos enviados na pré-matrícula deverão ser corrigidas ou complementadas até o horário agendado para a matrícula da respectiva chamada. A conclusão do curso e os demais requisitos obrigatórios deverão ser comprovados nesse ato. Quando aceito certificado ou declaração oficial em substituição ao diploma, a instituição de destino informará por escrito o prazo para apresentação do diploma, considerando a previsão de emissão pela instituição formadora e as normas aplicáveis.

10.11. O não comparecimento à matrícula, a falta de confirmação de interesse no prazo da convocação ou a não apresentação dos documentos obrigatórios no prazo aplicável implicará desistência da vaga e eliminação do Processo Seletivo, sem participação em chamadas posteriores, assegurado o direito de recurso nos termos da Seção IX. A vaga será oferecida ao próximo candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

10.12. As cópias dos documentos serão retidas para os procedimentos de matrícula, observadas as regras de proteção de dados deste Edital. A matrícula poderá ser realizada por representante legal, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia da identidade do representante.

10.13. A primeira reclassificação e a convocação da segunda chamada serão divulgadas em 03/02/2027, a partir das 17h, no site www.ibap.org.br, com comunicação ao e-mail cadastrado. O link da pré-matrícula será encaminhado com a convocação, a partir das 17h de 03/02/2027. Os reclassificados deverão confirmar o interesse e concluir a pré-matrícula até o horário agendado para a matrícula em 04/02/2027. A matrícula ocorrerá em 04/02/2027, das 8h30 às 16h30, mediante agendamento e conforme as orientações da instituição de destino, sob coordenação do IBAP.

10.14. Os candidatos aprovados que permanecerem fora das vagas constituirão cadastro de reserva, sem garantia de convocação. A validade do cadastro e das chamadas para vagas remanescentes terminará em 01/04/2027, observadas as normas da CNRM aplicáveis. Serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias para preencher as vagas durante esse período, sem número máximo previamente fixado.

10.15. Nas chamadas posteriores à primeira reclassificação, a confirmação de interesse deverá ocorrer por resposta ao e-mail de convocação ou protocolo na Secretaria do IBAP, até as 16h30 do primeiro dia útil seguinte à publicação da chamada. A convocação fixará o prazo de pré-matrícula e a data de matrícula, garantindo ao menos 24 horas entre o encerramento da pré-matrícula e o início da matrícula. A data de matrícula deverá permitir o cumprimento do prazo de resposta e da antecedência de 24 horas, dentro da validade do cadastro.

10.16. Para vagas remanescentes, será observado o formulário de demonstração de interesse do Anexo II e as condições da Seção X, mantida a ordem de classificação entre os candidatos habilitados. A desistência após a efetivação da matrícula deverá ser formalizada por escrito perante a instituição de destino e comunicada ao IBAP para eventual reposição da vaga dentro do prazo aplicável.

10.17. Durante o Serviço Militar Obrigatório, o candidato aprovado não poderá cursar a residência simultaneamente, ficando a reserva de vaga sujeita às regras legais e às disposições deste Edital.

10.18. O Programa terá início em 02/03/2027, às 8h. As orientações de apresentação e início das atividades serão fornecidas pela instituição de destino ao candidato matriculado.

XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O **Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa – IBAP**, na condição de **controlador**, realizará o tratamento dos dados pessoais dos candidatos exclusivamente para as finalidades relacionadas à

organização, execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo e, quando aplicável, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

11.2. Serão coletados e tratados apenas os dados pessoais necessários ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital, observados os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.3. Os dados pessoais poderão ser utilizados, entre outras finalidades necessárias à execução do Processo Seletivo, para:

I – processamento e validação da inscrição;

II – identificação e comunicação com os candidatos;

III – aplicação, correção e divulgação dos resultados do Processo Seletivo;

IV – análise de recursos e solicitações de atendimento especial;

V – convocação para matrícula;

VI – cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas ao Processo Seletivo.

11.4. O IBAP poderá compartilhar os dados pessoais dos candidatos com as instituições participantes do Processo Seletivo, prestadores de serviços envolvidos na execução do certame e autoridades públicas competentes, quando necessário para as finalidades previstas neste Edital ou para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.5. Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, bem como pelo período necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e à preservação de direitos, inclusive para eventual exercício regular de direitos em processos administrativos, judiciais ou de controle.

11.6. Encerrados os prazos de retenção aplicáveis e inexistindo obrigação legal ou outra hipótese que justifique a conservação dos dados, os dados pessoais serão eliminados ou anonimizados, observadas as disposições da legislação aplicável.

11.7. O tratamento de dados pessoais sensíveis eventualmente fornecidos pelo candidato, inclusive aqueles relacionados à condição de pessoa com deficiência ou à necessidade de atendimento especial, será realizado exclusivamente quando necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e em conformidade com a legislação aplicável.

11.8. O candidato poderá exercer os direitos previstos na legislação de proteção de dados pessoais, observadas as hipóteses e limitações legais, mediante solicitação dirigida ao canal oficial de atendimento indicado pelo IBAP.

11.9. Informações adicionais sobre o tratamento de dados pessoais, os direitos dos titulares e os canais de atendimento poderão ser disponibilizadas pelo IBAP em sua Política de Privacidade e nos demais canais oficiais da instituição.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato aprovado e classificado que não comparecer à matrícula ou não cumprir os requisitos e prazos de convocação será considerado desistente da vaga e eliminado do Processo Seletivo, sem participação em chamadas posteriores, assegurado o direito de recurso e observadas as disposições da Seção X.

12.2. Na hipótese de vagas não ocupadas, somente poderá preencher o formulário próprio de demonstração de interesse (Anexo II) para assumir as vagas remanescentes, o candidato que se enquadrar nas seguintes condições:

12.2.1. O candidato que foi aprovado na seleção, porém não foi classificado dentro das vagas previstas neste edital de seleção;

12.2.2. O candidato não tenha sido eliminado do Processo Seletivo por qualquer das hipóteses previstas neste Edital.

12.2.3. O formulário de demonstração de interesse deverá ser entregue via email: secretaria@ibap.org.br

12.2.4. As convocações para vagas remanescentes observarão a ordem decrescente da pontuação final, aplicados os critérios de desempate, entre os candidatos habilitados que tenham demonstrado interesse, bem como os procedimentos e prazos da Seção X.

12.3. Início do Programa: 02/03/2027, às 8h, na instituição de destino, conforme as orientações fornecidas ao candidato matriculado.

12.4. Após a classificação e a convocação, o candidato receberá as orientações de matrícula e de início do Programa de Residência Médica conforme os procedimentos da instituição de destino.

12.5. Somente será convocado candidato ao preenchimento da vaga ocorrida por desistência até o dia **1º de abril de 2027 ou conforme legislação em vigor**.

12.5.1. A Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução Nº 4, de 30 de setembro de 2011, dispõe sobre a reserva de vaga para residente médico que presta Serviço Militar.

12.5.2. A Resolução citada no item 12.5.1 poderá ser consultada pelo endereço eletrônico https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=10&data=03/10/2011.

12.5.3. A Secretaria de Educação Superior – Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução Nº 3, de 16 de setembro de 2011**,** dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica.

12.5.4. A Resolução citada no item 12.5.3 poderá ser consultada pelo endereço eletrônico http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=22&data=19/09/2011.

12.6. O IBAP não oferece moradia durante o período da residência.

12.7. Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo, o candidato expressa sua concordância com os termos deste Edital.

12.8 Para fins de segurança e adequada fiscalização durante a aplicação da prova, os candidatos deverão manter as orelhas visíveis durante todo o período de realização do exame. O não atendimento a essa determinação poderá resultar na desclassificação do candidato, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

12.9 Durante a realização da prova, poderão ser adotados procedimentos de controle e verificação destinados a assegurar a regularidade do Processo Seletivo e prevenir eventuais irregularidades. Esses procedimentos poderão ser realizados pela equipe responsável pela aplicação do exame, inclusive mediante o emprego de equipamentos ou

mecanismos de segurança compatíveis com a finalidade de identificação dos candidatos e fiscalização do ambiente de prova.

12.10. O processo seletivo e o cadastro de reserva terão validade até 01/04/2027, conforme o item 10.14 e o Anexo I. O material e os documentos do processo seletivo serão conservados pelos prazos necessários ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias e à preservação de direitos. Encerrados esses prazos, serão eliminados ou anonimizados, quando cabível, observados os itens 11.5 e 11.6.

12.11. O candidato que não comparecer na data do início do Programa terá 48 horas para justificar, por escrito, ao IBAP sua ausência, sob pena de ser desligado da residência.

12.12. O trancamento de matrícula será observado somente nos casos de Serviço Militar Obrigatório (SMO) e Serviço Militar Voluntário (SMV), desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa, cumprindo a Resolução 04/2011 da Comissão Nacional de Residência Médica, sendo reservada a vaga para o próximo ano.

12.13. A operacionalização do Processo Seletivo ficará a cargo do IBAP;

12.14. A inscrição no Processo Seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, expediente dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

12.15. A Direção do IBAP fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente Edital**.**

12.16. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

Dr. Rodrigo Schwartz Pegado
Coordenador da COREME do IBAP - Oftalmologia

Dr. Daniel Schwartz Pegado
Supervisor da COREME do IBAP - Oftalmologia

ANEXO I

CALENDÁRIO GERAL

ETAPA	DATA / PERÍODO	HORÁRIO DE BRASÍLIA	LOCAL / CANAL
Inscrições, pedidos de isenção e documentos para atendimento especial	06/11/2026 a 11/01/2027	Presencial: 8h às 16h, em dias úteis. Encerramento presencial e eletrônico: 11/01/2027, às 16h.	**Secretaria do IBAP ou formulário no site www.ibap.org.br. Isenção: Secretaria ou secretaria@ibap.org.br. Considera-se o efetivo recebimento até o prazo final.**
Requerimento de bonificação e documentação inicial do PRMFC	06/11/2026 a 11/01/2027	Até as 16h de 11/01/2027	Com a inscrição, pelo formulário eletrônico ou na Secretaria do IBAP
Relação preliminar de inscrições, isenções e atendimento especial	13/01/2027	A partir das 13h	www.ibap.org.br
Recursos: inscrições, isenções e atendimento especial	14 e 15/01/2027	Das 8h30 às 16h30	Secretaria do IBAP ou secretaria@ibap.org.br
Decisões dos recursos: inscrições, isenções e atendimento especial	18/01/2027	A partir das 13h	www.ibap.org.br
Prova Objetiva	26/01/2027	Das 13h às 17h	Edifício Argentina
Gabarito preliminar	27/01/2027	A partir das 18h	www.ibap.org.br
Recursos: questões e gabarito preliminar	28/01/2027	Das 8h30 às 16h30	Secretaria do IBAP ou secretaria@ibap.org.br
Decisões dos recursos e gabarito definitivo	29/01/2027	A partir das 13h	www.ibap.org.br
Resultados preliminares da prova e da classificação, incluindo bonificação	29/01/2027	A partir das 17h	www.ibap.org.br
Recursos: resultados preliminares da prova, bonificação e classificação	01/02/2027	Das 8h30 às 11h	Secretaria do IBAP ou secretaria@ibap.org.br
Decisões dos recursos: prova, bonificação e classificação	01/02/2027	A partir de 12h	www.ibap.org.br
Resultado final	01/02/2027	A partir das 13h	www.ibap.org.br
Convocação e instruções para a sessão de escolha da vaga	01/02/2027	A partir das 17h	Site www.ibap.org.br e e-mail cadastrado na inscrição
Sessão de escolha da vaga	02/02/2027	Das 8h30 às 16h30	Meio eletrônico oficial, conforme instruções enviadas ao e-mail cadastrado
Disponibilização do link de pré-matrícula aos aprovados	02/02/2027	**Das 8h30 às 16h30**	Comunicação ao e-mail cadastrado na inscrição
Matrícula da primeira chamada	03/02/2027	**Das 8h30 às 16h00**	Coordenação do IBAP e efetivação pela instituição de destino; item 10.6
Primeira reclassificação e convocação da segunda chamada	03/02/2027	A partir das 17h00	Site www.ibap.org.br e e-mail cadastrado

ETAPA	DATA / PERÍODO	HORÁRIO DE BRASÍLIA	LOCAL / CANAL
Pré-matrícula e confirmação de interesse dos reclassificados	03/02/2027	A partir das 17h00	Formulário eletrônico enviado ao e-mail cadastrado; item 10.13
Matrícula dos reclassificados	04/02/2027	Das 8h30 às 16h30, mediante agendamento	Conforme orientações da instituição de destino, com coordenação do IBAP
Comprovação da conclusão do PRMFC, quando apresentada previsão de término	Até 01/03/2027	Até as 23h59 do dia 01/03/2027	secretaria@ibap.org.br; itens 4.3.14 e 4.3.15
Início do Programa	02/03/2027	Às 8h	Instituição de destino, conforme orientações de apresentação
Chamadas posteriores e validade do cadastro de reserva	Até 01/04/2027, observadas as normas aplicáveis	Prazos de resposta e matrícula conforme Seção X, item 10.15	Site www.ibap.org.br e e-mail cadastrado; WhatsApp como canal complementar

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE

(favor preencher com LETRA DE FORMA E LEGÍVEL)

Eu_____

_____, identidade

nº_____ , venho demonstrar o meu interesse no Programa de Residência Médica na especialidade: _____,

classificado(a)_____ no Processo Seletivo Unificado do IBAP.

Contatos:

E-mail:_____

Telefones: _____

Telefones (recado):_____

Niterói, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

IBAP | OFTALMOLOGIA

Foto 3 x 4

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA 2027

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

Estado: CEP:

Data de Nascimento Naturalidade (cidade e estado)

Estado Civil: CPF:

RG: Órgão Expedidor: Emissão:

CRM (se disponível): UF:

Filiação:

Tel. Fixo: Tel. Celular:

E-mail:

Faculdade / Universidade: Mês e Ano da Formatura:

Solicita atendimento especial? () Não () Sim
Documentação comprobatória anexa? () Não () Sim

Condição que fundamenta o pedido e adaptação/recurso solicitado:

_____, _____ de _____ de 202_____

Assinatura do candidato: _____

AVª ERNANI DO AMARAL PEIXOTO Nº 36 SALA 205 – CENTRO – NITERÓI/RJ

TELEFONE: (21) 99624-1090 E-MAIL: secretaria@ibap.org.br

ANEXO IV

BIBLIOGRAFIAS PARA A PROVA ESCRITA COM ACESSO DIRETO

I - ÁREA BÁSICA DE CLÍNICA MÉDICA

Doenças Cardiovasculares: abordagem do paciente cardiológico, insuficiência cardíaca, arritmias, hipertensão arterial, hipertensão pulmonar, cor pulmonale, cardiopatia congênita em adultos, síndromes coronarianas agudas; doenças do miocárdio, doença pericárdica, valvulopatia cardíaca e doenças vasculares periféricas; **Doenças Respiratórias:** abordagem do paciente com doença respiratória, bronquite crônica e enfisema, bronquiectasias, doenças pulmonares intersticiais, doenças pulmonares ocupacionais, lesões pulmonares físicas, químicas e por aspiração, sarcoidose, pneumonias, abscesso pulmonar, embolia pulmonar, neoplasias pulmonares, doenças do diafragma, da parede torácica, da pleura e do mediastino e insuficiência respiratória; **Doenças Endócrinas:** hormônios natriuréticos, distúrbios da hipófise, distúrbios da tireoide, distúrbios das suprarrenais, diabetes mellitus, hipoglicemia e distúrbios das células das ilhotas pancreáticas, distúrbios poliglandulares e distúrbios dos ovários e testículos; **Doenças Gastrintestinais:** diagnóstico por imagem em gastroenterologia, hemorragias digestivas altas e baixas, endoscopia digestiva, doenças do esôfago, doenças gástricas, úlcera péptica, distúrbios gastrintestinais funcionais, distúrbio da motilidade gastrointestinal, síndromes diarreicas, síndromes de malabsorção, doenças intestinais inflamatórias, distúrbios vasculares do intestino, doenças do reto e do ânus, pancreatites, doenças do peritônio, neoplasias do esôfago, estômago, intestinos, pâncreas, fígado, vesícula biliar e ductos biliares, hepatites, doenças infecciosas do fígado, distúrbios hereditários, infiltrativos e metabólicos envolvendo o fígado, hepatopatia alcoólica e cirrose, insuficiência hepática e encefalopatia, doenças da vesícula biliar e dos ductos biliares; **Doenças Hematológicas:** anemias, hemoglobinopatias, leucopenias e leucocitoses, doenças mieloproliferativas, síndrome mielodisplásica, distúrbios plasmocitários, leucemias, linfomas, distúrbios hemorrágicos e distúrbios trombóticos; **Doenças Renais e Geniturinárias:** líquidos e eletrólitos, insuficiência renal aguda e crônica, tratamento da insuficiência renal irreversível, doenças glomerulares, doenças tubulointersticiais e nefropatias tóxicas, distúrbios tubulares renais específicos, nefropatia diabética, distúrbios vasculares do rim, nefropatias crônicas hereditárias, doenças císticas do rim, uropatia obstrutiva, nefrolitíase e tumores renais; **Doenças Neurológicas:** abordagem do paciente neurológico, o exame neurológico, distúrbios extrapiramidais, doenças degenerativas do sistema nervoso, doenças vasculares cerebrais, doenças desmielinizantes, epilepsias, tumores cerebrais e da coluna vertebral, hipertensão intracraniana, distúrbios nutricionais do sistema nervoso, doenças do sistema nervoso periférico e doenças dos músculos; **Doenças Infecciosas e Parasitárias:** patogenia da febre, terapia antibacteriana, infecções nosocomiais, infecções estreptocócicas, infecções estafilocócicas, meningites, osteomielite, coqueluche, difteria, doenças causadas pelos clostrídios, doenças anaeróbicas, infecções entéricas, doenças causadas por micobactérias, doenças sexualmente transmitidas, leptospirose, riquetsioses, zoonoses, doenças virais, doenças exantemáticas e caxumba, doenças do grupo dos herpesvírus, micoses sistêmicas, HIV e a síndrome da imunodeficiência adquirida, protozoonoses, helmintíases, esquistossomose, infestações pelos nematódios e filariose; **Doenças Musculoesqueléticas e do Tecido Conjuntivo:** artrite reumatoide, espondiloartropatias, artrite infecciosa, lúpus eritematoso sistêmico, esclerodermia, síndrome de Sjögren, síndromes vasculíticas, grupo da poliarterite nodosa, granulomatose de Wegener, polimialgia reumática e arterite das células gigantes, miopatias inflamatórias idiopáticas, doenças amiloides, doença de Behçet, gota e metabolismo do ácido úrico, artropatias por deposições de cristais, policondrite recidivante, osteoartrite, ombro doloroso, manifestações articulares nas doenças sistêmicas e o uso dos anti-inflamatórios não hormonais, corticosteroides e imunossupressores em reumatologia; **Doenças Nutricionais e Metabólicas:** distúrbios do metabolismo dos carboidratos, distúrbios do metabolismo dos lipídios, distúrbios do metabolismo ósseo e mineral, desnutrição proteico-calórica, obesidade, distúrbios

alimentares, nutrição enteral, nutrição parenteral e consequências das alterações dos micronutrientes (hipovitaminoses); **Doenças Alérgicas:** complemento, doenças por imunodeficiência primária, urticária e angioedema, rinite alérgica, asma, anafilaxia, alergias a picadas de insetos, doenças dos imunocomplexos, alergia medicamentosa, mastocitose e doenças do timo; **Envelhecimento e Geriatria:** biologia do envelhecimento, aspectos neuropsiquiátricos do envelhecimento, delirium e outros problemas da função mental no paciente idoso e problemas especiais do idoso (fármacos e riscos, problemas intestinais e vesicais, quedas e fraturas, distúrbios do equilíbrio hidroeletrolítico e escaras de decúbito); **Urgências Clínicas:** abordagem do paciente em uma Unidade de Terapia Intensiva, monitoração respiratória no tratamento crítico, insuficiência respiratória, abordagem clínica do paciente politraumatizado, choques, comas, intoxicações agudas e envenenamentos por picadas de animais peçonhentos, distúrbios do equilíbrio hidroeletrolítico.

BIBLIOGRAFIA KASPER, Dennis L. et al. Medicina interna de Harrison. 19. ed. Porto Alegre: AMGH, 2017. 2 v.

II - ÁREA BÁSICA DE CIRURGIA GERAL

Abordagem Clínica do Paciente Cirúrgico: cuidados do pré e pós-operatório, nutrição em cirurgia, equilíbrio hidrossalino e ácido-básico, choque, resposta endócrina e metabólica ao trauma, infecções em cirurgia, cicatrização; Princípios de Cirurgia: fundamentos de síntese cirúrgica, assepsia e antissepsia; Trauma: trauma torácico, trauma abdominal, fraturas, entorses e luxações, traumatismo cranioencefálico, trauma ocular, trauma raquimedular, trauma vascular, trauma pelviperineal, trauma facial, trauma cervical; Queimaduras; Patologias Cirúrgicas: olhos, ouvidos, nariz e garganta, pescoço, tireoide e paratireoide, pulmão, mediastino, fígado, baço, pâncreas, esôfago, estômago, duodeno, vesícula e árvore biliar, intestino delgado, cólon, reto e ânus; hérnias da parede abdominal; Hemorragia Digestiva; Obstrução Intestinal; e Abdome Agudo Cirúrgico.

BIBLIOGRAFIA TOWNSEND JR., Courtney M.; BEAUCHAMP, R. Daniel; EVERS, B. Mark; MATTOX, Kenneth L. (ed.). Sabiston: tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna. 20. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

III - ÁREA BÁSICA DE PEDIATRIA

Aspectos Gerais da Assistência à Criança: constituição individual e a criança normal, etiologia geral da morbidade e da mortalidade na criança, técnica de consulta em pediatria, crescimento e desenvolvimento do pré-termo ao adolescente, avaliação do crescimento e desenvolvimento físico; **Pediatria Preventiva:** higiene, imunização, aconselhamento genético, intoxicações e envenenamentos; Pediatria Neonatal: Neonatologia Geral: o feto e o recém-nascido, infecções no recém-nascido; **Patologia Pediátrica Geral:** do sistema nervoso e psicopatologia, da constituição e do crescimento, da nutrição e do metabolismo, das glândulas endócrinas, do aparelho urinário, do aparelho digestivo, do fígado, vias biliares e pâncreas, do coração e aparelho circulatório, do aparelho respiratório, do sangue, SRE e órgãos hematopoiéticos, do colágeno, da imunidade e alergia; Tumores na Infância; Acidentes na Infância e sua Prevenção; Desnutrição e Alimentação na Infância; Desidratação e Reidratação; e Noções de especialidades afins: ginecologia juvenil, oftalmologia infantil, ortopedia infantil, otorrinolaringologia, dermatologia e noções básicas de terapia intensiva pediátrica e neonatal.

BIBLIOGRAFIA BURNS, Dennis Alexander Rabelo; CAMPOS JÚNIOR, Dioclécio; SILVA, Luciana Rodrigues; BORGES, Wellington Gonçalves (org.). Tratado de pediatria: Sociedade Brasileira de Pediatria. 4. ed. Barueri, SP: Manole, 2017. 2 v.

IV - ÁREA BÁSICA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

Ginecologia – embriologia, anatomia e fisiologia do aparelho genital feminino, anamnese em ginecologia e obstetrícia, enfermidade da vulva e vagina, enfermidade do colo uterino, câncer do colo uterino: prevenção, diagnóstico e tratamento, rupturas perineais e prolapso genital, tumores do ovário e do útero, patologia da mama, esterilidade e infertilidade, amenorreia e distúrbios menstruais, ginecologia do climatério, ginecologia psicossomática, doença inflamatória pélvica, endometriose, doenças sexualmente transmissíveis; **Obstetrícia** – Gravidez: diagnóstico, fecundação, nidação, evolução, abortamento, prenhez ectópica, prenhez gemelar, complicações da gravidez, AIDS e gestações, pré-natal de gestações normais e de alto risco, isoimunização, profilaxia de isoimunização, Trabalho de Parto: diagnóstico e assistência à parturiente, parto normal e tococirurgias, Semiologias do Líquido Amniótico, Cardiotocografia Basal e Intraparto, Medicina Fetal, Puerpério Normal e Patológico, Planejamento Familiar, Aspectos Médico-Legais em Obstetrícia.

BIBLIOGRAFIA BEREK, Jonathan S. (ed.). Berek & Novak: tratado de ginecologia. 15. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. MONTENEGRO, Carlos Antonio Barbosa; REZENDE FILHO, Jorge de. Rezende: obstetrícia fundamental. 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

V - ÁREA BÁSICA DE MEDICINA SOCIAL E PREVENTIVA

Epidemiologia: vigilância epidemiológica, estudos epidemiológicos, determinação social da doença, indicadores sociais na análise de saúde da população, imunização em saúde pública e saúde comunitária; **Administração e Educação em Saúde Pública:** hierarquização dos serviços de saúde, planejamento, organização e administração de serviços de saúde, política e estrutura administrativa de saúde pública e reforma sanitária no Brasil, planejamento e execução de programas de educação comunitária em saúde e campanhas de prevenção, formação e utilização de recursos humanos em saúde pública; **Saúde Ocupacional e Ambiental:** acidente de trabalho, doenças ocupacionais, doenças por agentes ergonômicos e programas de reabilitação, doenças ambientais.

BIBLIOGRAFIA ALMEIDA FILHO, Naomar de; BARRETO, Maurício Lima (org.). Epidemiologia e saúde: fundamentos, métodos, aplicações. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Imunizações. 2015.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA 2027

Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa (IBAP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____ Nacionalidade_____
Naturalidade_____ CPF _____
RG: _____ CRM _____
Telefone Fixo_____ Telefone Celular _____
E-mail _____
Endereço Completo: _____
Cidade/Estado/CEP_____

Prezados Senhores do IBAP,

Requeiro isenção da taxa de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) para o Processo Seletivo de Residência Médica em Oftalmologia 2027, nos termos do item 4.3.8 e de seus subitens deste Edital e da Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA SOLICITAÇÃO

Nos termos do item 4.3.8 e de seus subitens deste Edital e dos arts. 4º e 5º da Resolução CNRM nº 7/2010, assinale a hipótese de isenção e comprove os requisitos comuns indicados abaixo:

- [] Declaro-me impossibilitado de arcar com a taxa e comprovo uma das condições de renda abaixo:
- [] Renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes na data de protocolo do requerimento; OU
- [] Renda individual mensal de até 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes na data de protocolo do requerimento.
- [] Taxa superior a 30% do vencimento/salário mensal, sem dependentes; a 20%, com até dois dependentes; ou a 10%, com mais de dois dependentes.
- [] Inscrição no CadÚnico. NIS: _____.
- [] Condição comprovada de membro de família de baixa renda, conforme a regulamentação vigente do CadÚnico.
- [] Requisitos comuns obrigatórios: não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo e sou egresso de instituição de ensino superior pública ou beneficiário de bolsa de estudo oficial. Apresento os respectivos comprovantes, conforme o art. 5º da Resolução CNRM nº 7/2010.

2.1- Situação Financeira

- **Renda individual mensal bruta:** R$ _____
- **Renda familiar mensal total:** R$ _____
- **Nº dependentes:** _____
- **Taxa representa:** ____ % da renda individual (RESOLUÇÃO CNRM-07/2010)

2.2-Composição da Unidade Familiar

Parentesco	Nome Completo	CPF	Data Nasc.	Renda Mensal (R$)	Ocupação	Dependente?
Titular						☐ **Sim** ☐ **Não**
Cônjuge						☐ **Sim** ☐ **Não**
Filho(a) 1						☐ **Sim** ☐ **Não**
Filho(a) 2						☐ **Sim** ☐ **Não**
Filho(a) 3						☐ **Sim** ☐ **Não**
Pai/Mãe						☐ **Sim** ☐ **Não**
Total						

Notas:
Considerar-se unidade familiar: cônjuge/companheiro(a), filhos menores de 21 anos ou maiores dependentes, pais dependentes.
Incluir apenas pessoas que vivem na mesma residência e compartilham renda.
Renda Familiar Total Mensal: R$ _____

Referência de cálculo: salário mínimo nacional vigente na data de protocolo: R$ _____. Limite familiar (3 salários mínimos): R$ _____. Limite individual (2 salários mínimos): R$ _____.

3. DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA

Eu, _____ (nome completo), declaro sob as penas da lei que:

1. Sou candidato ao Processo Seletivo de Residência Médica em Oftalmologia 2027 pelo IBAP;
2. Encontro-me impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**;
3. Minha situação econômica é a seguinte:

4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que falsidade ideológica pode resultar em consequências legais, inclusive exclusão do processo seletivo.

Data: _____

Assinatura do Candidato: _____

3.1- Declarações Legais

1. **Declaro veracidade sob pena de eliminação e crime contra fé pública (art. 299 CP).**
2. **Autorizo IBAP a analisar/arquivar documentos.**

3. **Estou ciente de que não haverá devolução de taxa já paga e de que a falsidade comprovada poderá implicar anulação da inscrição, assegurado o direito de defesa.**

Niterói/RJ, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

(Nome legível): _____

4. CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE

4.1 Critério de Renda Familiar

Para a hipótese de renda familiar prevista no item 4.3.8, alínea d, do Edital:

- Renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes na data de protocolo do requerimento.

Renda familiar declarada: R$ _____

Elegível? ☐ SIM ☐ NÃO

4.2 Critério de Renda Individual

Para a hipótese de renda individual prevista no item 4.3.8, alínea d, do Edital:

- Renda individual mensal de até 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes na data de protocolo do requerimento.

Renda individual do candidato: R$ _____

Elegível? ☐ SIM ☐ NÃO

4.3 Demais hipóteses de isenção: o não enquadramento nos limites de renda acima não impede a análise das outras hipóteses assinaladas na Seção 2 deste Anexo, desde que comprovadas e atendidos os requisitos comuns do art. 5º da Resolução CNRM nº 7/2010.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deve apresentar a seguinte documentação para comprovação:

5.1 Comprovantes de Identidade e Registros

- [] **Cópia autenticada do CPF** (Cadastro de Pessoa Física)
- [] **Cópia autenticada da RG/Identidade** (com data de validade)
- [] **Cópia autenticada do CRM** (quando já disponível; admite-se a apresentação do registro até a matrícula, conforme o item 3.1, III, sem prejuízo da análise da isenção)

5.2 Comprovantes de Renda Individual do Candidato

Para comprovação de renda, apresentar os documentos aplicáveis à situação declarada:

- [] **Contracheques/Holerite** (últimos 3 meses), OU
- [] **Recibos de Prestação de Serviço (RPA)** (últimos 3 meses), OU
- [] **Declaração de Imposto de Renda** (últimos 2 anos), com cópia dos recibos do IRPF, OU

- **[] Comprovante de rendimentos emitido pela Receita Federal, quando aplicável, OU**
- [] **Declaração de renda para pessoa autônoma/profissional liberal** (atestada por contador ou profissional habilitado), OU
- [] **Comprovante de Benefício (INSS, seguro-desemprego, auxílio)**, OU
- [] **Declaração de miserabilidade** (se desempregado há mais de 6 meses), expedida por órgão público ou assistência social

5.3 Comprovantes de Renda Familiar

Apresentar os comprovantes de renda aplicáveis de cada membro informado na Seção 2.2 deste Anexo:

- [] **Contracheques/Holerites**
- [] **Recibos de Prestação de Serviço (RPA)**
- [] **Declaração de Imposto de Renda** (últimos 2 anos), com cópia dos recibos do IRPF
- [] **Comprovantes de benefícios**
- [] **Declaração de renda para autônomos/profissionais liberais**
- [] **Comprovante de desemprego ou declaração de miserabilidade**

5.4 Comprovantes de Dependência Familiar

Para membros da família que não possuem renda:

- [] **Certidão de nascimento/casamento**
- [] **Comprovante de residência comum**
- [] **Declaração de dependência** (assinada por ambas as partes)

5.5 Comprovante de Residência

- [] **Conta de água, energia ou telefone** (últimos 3 meses), OU
- [] **Comprovante de aluguel** (contrato + últimos 3 recibos), OU
- [] **Comprovante de financiamento imobiliário**, OU
- [] **Declaração de residência** (assinada por terceiro e reconhecida em cartório)

5.6 Documentação Adicional

- [] **Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico)**, se disponível
- [] **Documentos que comprovem dependência econômica** (se aplicável)

[] Comprovante de não custeio, com recursos próprios, de curso preparatório e de conclusão em instituição pública ou de bolsa de estudo oficial, conforme o art. 5º da Resolução CNRM nº 7/2010.

6. RESUMO FINANCEIRO

Complete este resumo com base na documentação apresentada:

Descrição	Valor Mensal
Renda do Candidato	R$ _____
Renda do Cônjuge/Companheiro	R$ _____

Descrição	Valor Mensal
Renda de Dependentes	R$ _____
Outras rendas	R$ _____
TOTAL DA RENDA FAMILIAR	R$ _____
Limite familiar (3 salários mínimos vigentes na data de protocolo)	**R$ _____**
Enquadramento pelo critério de renda familiar	☐ Sim ☐ Não (ver demais hipóteses da Seção 2)

7. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador(a)

de CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que:

1. As informações constantes neste requerimento são verdadeiras e correspondem à minha realidade econômica;
2. Autorizo o IBAP a verificar e confirmar os dados aqui informados junto aos órgãos competentes;
3. Estou ciente de que a falsidade desta declaração implica:
 - Eliminação do processo seletivo, após apuração e decisão fundamentada, assegurados o direito de defesa e o direito de recurso
 - Perda da vaga, sem restituição da taxa de inscrição
 - Responsabilização criminal por crime de falsidade ideológica (artigos 299-301 do Código Penal)
4. Que tenho ciência que a inscrição é válida apenas mediante apresentação completa de toda a documentação exigida.

Data: Niterói, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura de Testemunha (opcional): _____

8. ANÁLISE INSTITUCIONAL

Esta seção é preenchida exclusivamente pelo IBAP

8.1 Recebimento e Protocolo

- [] Requerimento recebido em: / /_____
- [] Número de protocolo: _____
- [] Responsável pelo recebimento: _____

- [] Data de entrada no protocolo: / /_____

8.2 Verificação de Documentação

- [] Documentação completa ☐ SIM ☐ NÃO
- [] Documentos autenticados ☐ SIM ☐ NÃO
- [] Renda familiar comprovada: R$ _____
- [] Enquadramento nos critérios legais: ☐ SIM ☐ NÃO
- [] Observações: _____

8.3 Decisão

ANÁLISE COMISSÃO IBAP (Interno)

Parecer:

- [] **DEFERIDO** – Isenção da taxa de inscrição concedida
- [] **INDEFERIDO** – Candidato não atende aos critérios
- [] **INDEFERIDO** – Documentação incompleta

Fundamentação:

Responsável pela Análise: _____

Data: Niterói, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo: _____

9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Prazos

- Período de inscrição: 06/11/2026 a 11/01/2027, com encerramento às 16h do último dia, horário de Brasília.
- **Entrega do requerimento e dos comprovantes de isenção: no período de inscrições, até as 16h de 11/01/2027.**

Canais de Entrega

1. **Presencialmente:** Secretaria Acadêmica do IBAP
 - Endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 36, sala 205, Centro – Niterói/RJ
 - Horário: Segunda a sexta-feira, 8h00 a 16h00 (exceto feriados)
2. **Via E-mail:** secretaria@ibap.org.br
 - Todos os documentos devem ser digitalizados e enviados em formato PDF

Resultado

- Resultado preliminar da análise: 13/01/2027, a partir das 13h, no site www.ibap.org.br, com comunicação complementar ao candidato.
- Candidato deferido receberá confirmação sem necessidade de pagamento.
- Em caso de indeferimento, caberá recurso nos dias 14 e 15/01/2027, das 8h30 às 16h30, presencialmente ou por e-mail, conforme a Seção IX e o Anexo I.
- Decisões dos recursos: 18/01/2027, a partir das 13h, no site www.ibap.org.br, com comunicação complementar ao candidato.

Contato

- **Telefone:** (21) 99624-1090
- **E-mail:** secretaria@ibap.org.br
- **Site:** www.ibap.org.br

10. LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

- **Edital do Processo Seletivo Unificado para a Residência Médica em Oftalmologia 2027, item 4.3.8 e seus subitens.**
- **Resolução CNRM nº 07/2010** – Normas e critérios para isenção em residências médicas
- **Constituição Federal de 1988** – Princípios de isonomia e acesso à educação (art. 206, I)
- Lei Federal nº 12.799/2013 – Isenção de pagamento de taxas de inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior, observada sua esfera de aplicação.
- A concessão de isenção neste processo seletivo observará os requisitos da Resolução CNRM nº 7/2010, reproduzidos no item 4.3.8 e neste Anexo.

ANEXO VI
TERMO DE ESCOLHA DE INSTITUIÇÃO

Processo Seletivo de Residência Médica em Oftalmologia – Prova Unificada IBAP / Instituto Benjamin Constant – IBC / POLICLÍNICA DE BOTAFOGO Ano: 2027

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome completo: _____

CPF:_____ RG: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

2. CLASSIFICAÇÃO NA PROVA UNIFICADA: Classificação Geral: _____ (colocação) Nota obtida: _____ declaro ter ciência de que esta classificação determina minha ordem de escolha entre as instituições participantes deste processo seletivo.

3. ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO: Diante da convocação pela Comissão de Seleção e respeitando minha ordem de classificação, OPTAR POR (assinale uma opção): **()** IBAP – Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa → Total de vagas disponíveis: 02 (duas); **()** IBC – Instituto Benjamin Constant → Total de vagas disponíveis: 04 (quatro) e **()** Policlínica de Botafogo → Total de vagas disponíveis: 02 (duas).

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE: Declaro, para os fins administrativos e legais, que: 1. A escolha acima foi realizada de forma livre, consciente e voluntária, respeitada a ordem de classificação. 2. A decisão é definitiva e irrevogável para este processo seletivo, não sendo admitida transferência entre as instituições participantes. 3. A documentação de matrícula será apresentada pelos canais indicados pelo IBAP, que coordenará as convocações e o recebimento dos documentos; a instituição escolhida será responsável pela efetivação da matrícula, observados a Seção X e o Anexo I deste Edital. 4. A falta de apresentação da documentação obrigatória no prazo aplicável implicará desistência da vaga e eliminação do Processo Seletivo, observadas as hipóteses de complementação ou apresentação posterior e assegurado o direito de recurso, conforme este Edital. 5. A Prova Unificada foi elaborada, aplicada e corrigida pelo IBAP, e este termo formaliza a escolha da vaga prevista no Edital.

5. Local e data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a):_____

6. HOMOLOGAÇÃO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO: Confirmamos que a escolha foi realizada em ordem classificatória, com observância das normas do edital.

Membro da Comissão – IBAP: Nome: _____

Assinatura: _____